



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

É tempo de realizar

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 058/2023

EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a CPL (Comissão Permanente de Licitação), para o exercício de 2023, composta de 05 (cinco) membros.

Art. 2º - Fica determinado que a comissão seja na seguinte distribuição:

COMISSAO:

Helder de Lima Freitas - Presidente
Adalgênia Ferreira da Silva - Membro
Damião Rodrigues dos Santos Junior - Membro
Talita De Sousa Coelho – Suplente
Josefa Gerlania Rodrigues da Silva - Suplente

RESOLVE AINDA

Nomear os servidores abaixo indicados para no mesmo período exercerem as funções de **PREGOEIRO** e respectiva **EQUIPE DE APOIO**, com vista a procederem à realização de licitações em todas as suas modalidades promovidas por esta Edilidade.

Pregoeiro Oficial: *Helder de Lima Freitas*

Equipe de Apoio: *Adalgênia Ferreira da Silva*

Damião Rodrigues dos Santos Junior


Talita de Sousa Coelho – Suplente

Josefa Gerlania Rodrigues da Silva - Suplente

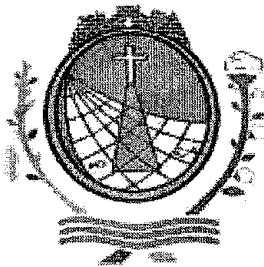
Art. 3º - Determina que na ausência do presidente e pregoeiro as referidas funções sejam exercidas por Adalgênia Ferreira da Silva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2023.


SANBOVAL VIEIRA LINS
 Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAIBA



SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB

DIÁRIO DO TEMPO
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB
 CRIADO PELA LEI Nº 64 DE 25 DE JUNHO DE 1977
São José de Piranhas, em 03 de Janeiro de 2023 – EDIÇÃO EXTRA

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 058/2023

EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a CPL (Comissão Permanente de Licitação), para o exercício de 2023, composta de 05 (cinco) membros.

Art. 2º - Fica determinado que a comissão seja na seguinte distribuição:

COMISSAO:

Helder de Lima Freitas - Presidente
Adalgênia Ferreira da Silva - Membro
Damião Rodrigues dos Santos Junior - Membro
Talita De Sousa Coelho – Suplente
Josefa Gerlania Rodrigues da Silva - Suplente

RESOLVE AINDA

Nomear os servidores abaixo indicados para no mesmo período exercerem as funções de **PREGOEIRO** e respectiva **EQUIPE DE APOIO**, com vista a procederem à realização de licitações em todas as suas modalidades promovidas por esta Edilidade.

Pregoeiro Oficial: *Helder de Lima Freitas*

Equipe de Apoio: *Adalgênia Ferreira da Silva*

Damião Rodrigues dos Santos Junior

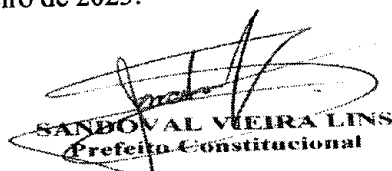
Talita de Sousa Coelho – Suplente

Josefa Gerlania Rodrigues da Silva - Suplente

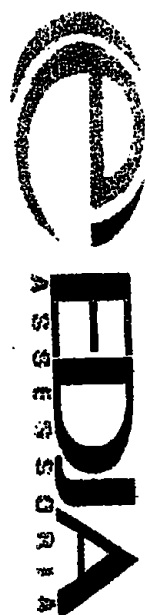
Art. 3º - Determina que na ausência do presidente e pregoeiro as referidas funções sejam exercidas por Adalgênia Ferreira da Silva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, em 02 de Janeiro de 2023.


SANDOVAL VIEIRA LINS
 Prefeito Constitucional

RUA INÁCIO LIRA, 363 SÃO JOSÉ DE PIRANHAS –PB



Certificada

Edja Consultoria & Assessoria Ltda. CNPJ Nº 08.520.434/0001-24, certifica que

Helder de Lima Freitas

Participou com sucesso do Curso de Licitações e Formação de Pregoeiro na cidade São José de Piranhas, Estado da Paraíba, realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, no período de 18 à 20 de Abril de 2018, com carga horária de 24 horas/aula.

Patos - PB, 20 de Abril de 2018.

Edjaneide de Almeida Silva

Sócia Administradora/Instrutora

EDJA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ - PATOS - PB - CEP: 56200-000

REPUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

REPUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

REPUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

<p>MÓDULO I – LICITAÇÃO LEI 8.666/93</p> <p>CONTEUDO PROGRAMÁTICO</p> <p>1-O QUE É LEI</p> <p>2-PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS.</p> <p>3-PRINCÍPIOS IMPLICITOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO</p> <p>4- INTERESSE PÚBLICO</p> <p>5-PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO</p> <p>6-CONCEITO DE LICITAÇÃO</p>	<p>04 – PREGÃO E SUAS FORMAS, QUANDO POSSO USAR? VEDAÇÕES E PERMISSÕES</p> <p>05- PREGÃO: QUANDO É OBRIGATÓRIO? COMO IMPLANTAR?</p> <p>06- O QUE É PREGOEIRO?</p> <p>07-O QUE COMPETE AO PREGOEIRO?</p> <p>08-EQUIPE DE APOIO- O QUE É? O QUE COMPETE A EQUIPE DE APOIO?</p> <p>09- FASE EXTERNA E FASE INTERNO DO PROCESSO</p> <p>10- PRAZOS DE RECURSOS E IMPUGNAÇÕES;</p> <p>11- EDITAL E TERMOS DE REFERENCIA – CONCEITOS, QUEM ELABORA? ELEMENTOS ESSENCIAIS</p>
<p>7- O QUE É LICITAR?</p> <p>8- PORQUE LICITAR?</p> <p>9- COMO LICITAR?</p> <p>10- COMISSÕES DE LICITAÇÕES</p> <p>11- TABELA DAS MODALIDADES E LIMITES, TIPOS DE LICITAÇÃO</p> <p>12- CONVITE, TOMADA DE PREÇOS - CONCEITOS</p> <p>13- CADASTRO FORNECEDORES</p> <p>14-CONCORRÊNCIA, CONCURSO, LEILÃO – CONCEITOS</p> <p>15- FASE EXTERNA</p> <p>16- FASE INTERNA</p> <p>MÓDULO II – ENFOQUE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO</p> <p>01- PREGÃO – CONCEITO, BASE LEGAL</p> <p>02-SÃO CONSIDERADOS BENS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA?</p> <p>03 – NÃO SÃO CONSIDERADOS BENS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA?</p>	<p>12- IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO;</p> <p>13-A SESSÃO DE PREGÃO TEM BASICAMENTE AS SEGUINTE FASES: Credenciamento; Recebimento dos envelopes; Análise das Proposta a luz do edital; Seleção para lances; Lances; Negociação, Aceitação da proposta;(art. 5º, XI da Lei 10.520/D2); Análise e Julgamento habilitação; Declaração do vencedor; Recurso; Elaboração Ata;</p> <p>14 – O QUE É ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO</p> <p>15 – CONTRATO – CONCEITO</p> <p>16- ADITIVOS;</p> <p>17 – PRINCIPAIS FALHAS EM LICITAÇÕES</p> <p>MÓDULO III – EXCEPCIONALIDADE A REGRA DE LICITAR -1 – Licitação Dispensada (art. 17 art.17, II, §2 e §4º Lei nº 8.666/93) 2- Dispensa de Licitação (art. 24, Lei nº 8.666/93); 3- Inexatidão de Licitação (art. 25, Lei nº 8.666/93);</p> <p>MÓDULO IV – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>1- CONCEITOS</p> <p>2- ADESÕES –FIGURA CARINA</p> <p>3- PROCEDIMENTOS</p>

edj@consultoria@terra.com.br